

CONVÊNIO Nº 012/2003

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

A **Controladoria-Geral da União**, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAS – Quadra nº 1 – Bloco “A”, 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29, neste ato representada pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Doutor **Francisco Waldir Pires de Souza**, doravante denominada **Controladoria**, e o **Ministério Público do Estado do Maranhão**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luis, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Raimundo Nonato de Carvalho Filho**, doravante denominada **Procuradoria/MP**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, visando a maior efetividade da proteção do patrimônio público.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das pretensões dos partícipes

2.1 - Da Procuradoria/MP:

a) Requisitar à **Controladoria** as informações e/ou documentos disponíveis necessários à responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes

causadores de danos aos bens, valores e direitos componentes do patrimônio público no âmbito do Estado do Maranhão;

b) Efetuar diligências de caráter informativo, objetivando a apuração de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública, incluídas as entidades públicas com administração descentralizada, bem como aquelas mantidas ou instituídas pelo Poder Público e, enfim, quaisquer entidades que tenham sob sua guarda e responsabilidade dinheiros, bens ou valores públicos;

c) Propor, com base nas informações e/ou documentos fornecidos pela **Controladoria**, as ações penais, cíveis e/ou administrativas pertinentes, bem como acompanhar sua instrução, desenvolvendo todas as medidas processuais necessárias, tais como, manifestações escritas, sustentação oral, interposição e acompanhamento dos recursos perante os tribunais;

d) Fornecer, em tempo oportuno, as informações solicitadas pela **Controladoria** para instrução de processos em tramitação naquele órgão; e

e) Colaborar e auxiliar, dentro das suas atribuições institucionais, com os auditores da Secretaria Federal de Controle Interno e das unidades regionais da **Controladoria** nos Estados, na execução das ações de controle nos municípios do Estado.

2.2 – Da Controladoria:

a) Fornecer, em tempo oportuno, informações e/ou documentos à **Procuradoria/MP**, quando requisitadas pelo Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista a responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes causadores dos danos aos bens, valores e direitos integrantes do patrimônio público, no âmbito do Estado do Maranhão;

b) Constatado indício de cometimento de ilícito criminal ou de improbidade, fornecer informações de que tenha conhecimento, encaminhando documentos, caso existam, à **Procuradoria/MP**, acerca de irregularidades apuradas no exercício das suas atribuições institucionais e que digam respeito ao escopo do presente convênio; e

c) Havendo ameaça de lesão ou lesão ao patrimônio público estadual, remeter à **Procuradoria/MP**, independentemente de solicitação, cópias de relatórios de inspeções/auditorias ordinárias ou extraordinárias, autos de fiscalização/autuação, realizados em municípios ou em entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

Pelo fato de as atividades consignadas neste Convênio já integrarem as atribuições ordinárias dos partícipes, este Instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos mesmos, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência, modificação, denúncia e rescisão

O prazo de duração do presente Convênio é indeterminado, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

O presente Convênio será publicado pela **Procuradoria/MP**, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, e pela **Controladoria**, no *Diário Oficial da União*, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

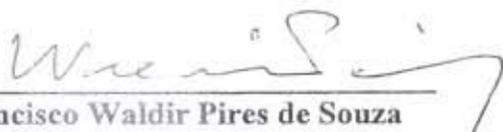
CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

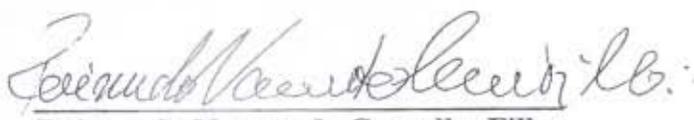
Brasília, 24 de novembro de 2003

Controladoria:



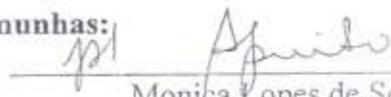
Francisco Waldir Pires de Souza
Ministro de Estado do Controle e da Transparência

Procuradoria:

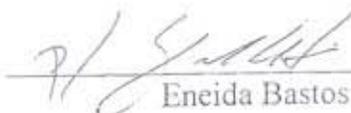


Raimundo Nonato de Carvalho Filho
Procurador-Geral de Justiça

Testemunhas:

1) 

Monica Lopes de Souza

2) 

Eneida Bastos Paes



UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL

RESULTADO DO PREGÃO Nº 26/2003

O Pregão Oficial da Unidade Regional de Atendimento ao Público, torna público o resultado do pregão, declarando vencedora a empresa STARTTECH EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. O processo se encontra à disposição para vistas aos interessados.

RODRIGO DO CANTO CARDOSO

(SIDEC - 28/11/2003) 110061-00001-2003NE900012

CONTROLDORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica.
Partes: Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.394.460/0386-29 e Ministério Públicos Estaduais, por intermédio das respectivas Procuradorias-Gerais de Justiça.
Objeto: ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os participantes, visando à maior eficiência da prestação do patrimônio público.
Recursos: Estes instrumentos não acarretam qualquer ônus financeiro aos participantes, pelo fato das atividades consignadas nestes Convênios já integrarem as atribuições ordinárias dos mesmos.
Vigência: Prazo indeterminado.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2003.

Signatários: Pela Controladoria-Geral da União o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Doutor Francisco Waldir Feres de Souza; pelos Ministérios Públicos Estaduais, os seguintes Procuradores-Gerais de Justiça: Acre - Dr. Eliseu Buchmeier de Oliveira - Convênio nº 004/2003; Alagoas - Dr. Dilmar Lopes Camerino - Convênio nº 005/2003; Amazonas - Dr. Maria do Perpênio Socorro Guedes Moura - Convênio nº 006/2003; Bahia - Dr. Achilles de Jesus Siqueira Pinto - Convênio nº 007/2003; Ceará - Dr. Maria do Perpênio Socorro Franca Pimentel - Convênio nº 008/2003; Distrito Federal e Territórios - Dr. José Eduardo Sábó Paes - Convênio nº 009/2003; Espírito Santo - Dr. José Maria Rodrigues de Oliveira Filho - Convênio nº 010/2003; Goiás - Dr. Leora Maria Ferreira Bueno - Convênio nº 011/2003; Maranhão - Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Filho - Convênio nº 012/2003; Mato Grosso do Sul - Dr. Sérgio Luiz Morelli - Convênio nº 013/2003; Mato Grosso - Dr. Paulo Ferreira Rocha - Convênio nº 014/2003; Pará - Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves - Convênio nº 015/2003; Paraíba - Dr. Maria do Socorro Diniz - Convênio nº 016/2003; Paraná - Dr. Maria Tereza Salte Gomes - Convênio nº 017/2003; Pernambuco - Dr. Francisco Sales de Albuquerque - Convênio nº 018/2003; Piauí - Dr. Antônio Ivah de Silva - Convênio nº 019/2003; Rio Grande do Norte - Dr.

LISTA DOS HABILITADOS PARA A FASE DE JULGAMENTO

- 1) ESPINHEL PELÁGICO DE SUPERFÍCIE (Espécie-alvo: atuns e alíngs) - NÃO HOUE HABILITADOS
- 2) ESPINHEL PELÁGICO DE SUPERFÍCIE (Espécie-alvo: capadartes)

Nº	Número do Processo	Razão Social do Interessado	UF	Nome da Embarcação	País de Bandeira da Embarcação
1	00350.000207/2003-65	None Pesca S.A.	RN	Sergipe Fluvial	EUA
2	00350.000206/2003-11	None Pesca S.A.	RN	Engate II	EUA

3) ESPINHEL PELÁGICO DE SUPERFÍCIE COM ULTRA-CONGELADORES - NÃO HOUE HABILITADOS

4) ESPINHEL DE FUNDO (Espécie-alvo: abróides-de-profundidade e fauna acompanhadas) - NÃO HOUE INSCRITOS

5) ESPINHEL DE FUNDO (Espécie-alvo: merluza-negra) - NÃO HOUE HABILITADOS

6) ARRASTO DE MEIA-ÁGUA (Espécie-alvo: anchovas) - NÃO HOUE INSCRITOS

7) ARRASTO DE FUNDO (Espécie-alvo: demersais de profundidade) - NÃO HOUE INSCRITOS

SEBASTIÃO SALDANHA NETO
Coordenador da Comissão

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 217/2002

Processo nº 08031.001612/2001-53 - Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 217/2002, celebrado entre a União, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra/SP, CNPJ nº 30.189.515/0001-98. Objeto: Alterar a cláusula nona da vigência causante do convênio original. Vigência: o prazo da vigência estipulado na cláusula nona do convênio 217/02, fica prorrogado do dia 04/12/2003, para 04/09/2004, para a execução do objeto pactuado. Após essa data o convênio terá até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final.
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2003. Assinatura: Nil-

Fernando Batista Vasconcelos - Convênio nº 020/2003; Rio Grande do Sul - Dr. Roberto Bandeira Pereira - Convênio nº 021/2003; Roraima - Dr. Edson Dumas da Silveira - Convênio nº 022/2003; Santa Catarina - Dr. Pedro Sérgio Steil - Convênio nº 023/2003; Sergipe - Dr. Luiz Valler Ribeiro Rosario - Convênio nº 024/2003; Tocantins - Dr. José Domésticos de Albuquerque - Convênio nº 025/2003; São Paulo - Dr. Ruyman de Lima Nucci - Convênio nº 026/2003; Rondônia - Dr. José Carlos Viacchi - Convênio nº 027/2003.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica.
PARTICIPANTES: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública.

OBJETO: Consistir o objeto deste Acordo fixar condições de cooperação mútua, com vista a propiciar a prevenção, a assistência e o combate à violência contra a mulher, em âmbito nacional, promovendo e estimulando a criação de redes de cidadania garantindo os direitos humanos das mulheres, como também o acesso à justiça e a inclusão destas nas políticas públicas existentes.

VIGÊNCIA: O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura, por 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os participantes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2003.

SIGNATÁRIOS: EMÍLIA FERNANDES, pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, MÂRCIO THOMAZ BASTOS, pelo Ministério da Justiça e LUIZ FERNANDO CORRÊA, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

COMUNICADO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ARRENDAMENTO - CAAR DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 207, de 10 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2003, vem em atenção ao que determina o item 7.1 do Edital de Convocação nº 01, de 08 de outubro de 2003, republicado por meio de extrato no Diário Oficial da União de 29/10/2003, divulgar a Relação da Lista dos Habilitados para fase de julgamento (item 6 do Edital), com fins de Autorização de Arrendamento de Embarcação Estrangeira de Pesca, conforme discriminado a seguir:

mário de Miranda, CPF nº 253.803.036-68, Secretário Especial dos Direitos Humanos, e Neusa Celi Tartuci, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra/SP, CPF nº 097.327.213-04.

EXTRATO CONVÊNIO Nº 68/2003

Processo nº 00008.000558/2003-76 - Espécie: Convênio nº 068/2003 SEDH/PR. Conteúdo e Conveniente: União, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87 e a Fundação Banco do Brasil, CNPJ nº 01.641.000/0001-33. Objeto: realização de encontro nacional dos conselhos de direitos da pessoa portadora de deficiência, possibilitando o amplo debate sobre as questões significativas para a inclusão ativa da pessoa portadora de deficiência no processo de desenvolvimento do país, balizando a atuação das diferentes políticas públicas e os avanços necessários para suas adequações, conforme o Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição. Valor em montante de R\$ 271.297,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e noventa e sete reais), sendo R\$ 63.149,60 (sessenta e três mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) à título de contrapartida e R\$ 208.147,40 (duzentos e oito mil e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), à conta da dotação consignada à concessão, por meio da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, alocado no Programa de Trabalho 14.422.0065.2785.0001, Plano de Trabalho Resumido 933023, elemento de despesa 315041, objeto da Nota de Empenho 2003NE000144 de 13/11/2003. Vigência: O convênio terá vigência até 28/02/2004, contado a partir da data da assinatura, para fins de execução do objeto, acrescida de 60 (sessenta) dias de prazo para apresentação de prestação de contas.
Data de Assinatura: 27/11/2003. Ministério de Miranda, Secretário Especial dos Direitos Humanos, CPF nº 253.803.036-68; Jacques de Oliveira Pena, Presidente da Fundação Banco do Brasil, CPF: 314.527.876-20.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAISEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 18/2003

Nº Processo: 2100008860200312 - Objeto: Fornecimento de 4 (quatro) assinaturas da Revista AGROANÁLISIS, correspondente a 12 (doze) edições mensais, em previsão de várias unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Total de 1000 (mil) assinaturas. 0001 - Fundamento Legal: Artigo 23 - Caput - da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Nota Técnica da SPA Declaração de Inexigibilidade em 27/11/2003 - SMOENE MARCIA BORGES - Coordenadora de Administração Financeira, Manual e Patrimônio - Constituição em 27/11/2003 - HÉLIO NASCIMENTO MEDEIROS - Coordenador-Geral de Serviços Gerais - Valor: R\$ 299.975,00 - Contrata: MIN. DACTO GETULIO VARGAS - Valor: R\$ 299.975,00.

(SIDEC - 28/11/2003) 130005-00001-2003NE900012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2003

Número do Contrato: 11/2001. Nº Processo: 21000005214200017. Constante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - CNPJ Contratado: 04420285000115. Contratado: CONSORCIO CNTC. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 200 (duzentos) Micromotopuladores Estação Tipo 1 (EVO) no Contrato nº 22101/0111/2001, celebrado em 09/02/2001. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso II, alínea de -- 1º e 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Valor Total: R\$ 833.236,00. Fone: (500)31015 - 2003NE900070. Data de Assinatura: 01/11/2003.

(SIDEC - 28/11/2003) 130005-00001-2003NE900012

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 18/2003 publicado no D.O. de 28/11/2003, Seção 3, Pág. 3, Onde se lê: Processo: 21000.005682/2003-78. Leia-se: Processo: 21000.005682/2003-78.

(SIDEC - 28/11/2003) 130005-00001-2003NE900012

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA
LAVOURA CACAUEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTORESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2003

Acordamos a licitação apenas as empresas PROJETELE PROJETOS TELEFONICOS ELET E MANUTENCAO LTDA e BECO COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, desistindo as demais habilitadas.

JAILSON DIAS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEC - 28/11/2003) 130122-00001-2003NE900001

COMPANHIA DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS
GERAIS DE SÃO PAULO S/AAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2003

Processo nº 145/2003
A Diretoria da Companhia homologou o processo licitatório acima referido, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais para construção e acabamento, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo-I, sendo o vencedor a licitante Aníbal Augusto Alves e Cia Ltda, apenas para os itens: lava grossa lavada, pedra britada nº 01 e 02 e pedras.

São Paulo, 28 de novembro de 2003

VALTER PUCHARELLI

Pregador

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2003

Processo: 236/2003. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial em unidades de utilização e manutenção de sistema de vigilância eletrônica para as unidades constantes do Anexo-I Memorial Descritivo. Abertura e meio da data da publicação até 16/12/2003, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1546 - Vila Leopoldina, Prédio da Administração (Edifício III) Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, São Paulo - SP, mediante pagamento de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por edital. A vista deverá ser realizada até o dia 17/12/2003. Recebimento das Envelopes: até 23/12/2003, às 09:00h e abertura às 09:30h. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1546 - Vila Leopoldina, Prédio da Administração (Edifício III) Comissão Permanente de Licitação, 2º andar.

VALTER PUCHARELLI
Presidente da Comissão